



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## **LEI MUNICIPAL Nº 1. 977/2010**

***Concede benefício aos servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, como nesta se especifica.***

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis que possuam crianças com deficiência neuro-psicomotora que dependam de acompanhamento de seu pai, de sua mãe ou de um responsável legal, comprovados através de laudos genético-clínicos, durante o período de acompanhamento clínico das crianças aos órgãos em que as mesmas façam tratamentos médicos especializados, o benefício das faltas abonadas de até 05(cinco) por mês.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis (MG), 12 de agosto de 2010.

  
**JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Dr. Oscar Kellner Neto  
Procurador-Geral  
OAB-MG 1449-A